



PREFEITURA DE RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE RERIUTABA

Edital nº 01/2021 - SMS

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE RERIUTABA.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Reriutaba**, considerando o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal/1988, art. 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público e tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal, observando os critérios que regem esta administração.

Resolve:

I – **TORNAR PÚBLICO** o **Edital nº 01/2021 SMS**, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada complementar visando a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, considerando o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal/1988, art. 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público e tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal, observando os critérios que regem esta administração.

II – **INSTITUIR** a Comissão Coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e acompanhamento da execução, ficando, desde já, designados os seguintes servidores efetivos como membros:

- a) **KALLINE BELISA SAMPAIO MONTEIRO** – 1º Membro (Presidente)
- b) **JANAÍNA MATEUS TEIXEIRA** – 2º Membro
- c) **WESCLEY XIMENES MORAES** – 3º Membro

III – **ESTABELEECER** que seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Reriutaba, por meio da Comissão Coordenadora, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todas as informações que se fizerem necessárias ao processo seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A

NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO será regida por este Edital e executada pela Secretaria Municipal de Saúde de Reriutaba;

1.2 ESTA SELEÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período;

1.3 A aprovação do(a) candidato(a) não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde proceder a convocação para o preenchimento das vagas.

1.4 A contratação do que se refere aos itens anteriores deverá ser feita até o limite das vagas oferecidas, devendo a convocação ser realizada de acordo com a necessidade do serviço/programa.

1.5 O(a) candidato(a) classificado(a) obriga-se a manter atualizado seus dados pessoais junto à secretaria municipal de saúde, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, isenta de qualquer responsabilidade pela não contratação devido a impossibilidade de comunicação com o candidato.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, conforme § 1º art. 12º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

- a) Ter idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;
- b) Não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- c) Ter idade máxima de 70 anos completos até a data da entrega da documentação com fulcro no Inciso II, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal;
- d) Não ser servidor público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, seja como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do art. 6º da Lei Federal 8.745/93.
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- f) Possuir habilitação nos termos da legislação vigente;
- g) Disponibilidade das horas semanais necessárias;
- h) Residir na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital;
- i) Ter concluído o ensino médio e
- j) Capacidade de trabalhar em equipe.

2.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar:

- a) A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo III);
- b) Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso);

10/06/2016

- c) Cópia do documento que comprove inscrição no serviço militar, para homens;
- d) Cópia do Cadastro da Pessoa Física - CPF;
- e) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- f) Comprovante de escolaridade (Diploma de Ensino Médio);
- g) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- h) Currículo Atualizado
- i) Declaração de não acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos (Anexo IV);

2.2.1. A Ficha de Inscrição deve ser preenchida sem emendas e/ou rasuras, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas, ficando a Coordenação Geral no direito de excluí-lo da Seleção, caso comprove a não veracidade dos dados fornecidos ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

2.2.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar fotocópias nítidas com a apresentação da documentação original para conferência ou entregar fotocópias autenticadas.

2.2.3. No ato da inscrição será entregue ao(à) candidato(a) o comprovante de requerimento de sua inscrição na seleção, conforme formulário de acordo com o Anexo III.

2.2.4. Os documentos relacionados devem ser encaminhado ao endereço eletrônico e-mail: selecaoreriutaba@hotmail.com

3- INSCRIÇÕES

3.1. Do período, horário e local:

3.1.1. As inscrições serão realizadas através da entrega de ficha de inscrição, devidamente preenchida, na data de **25 e 26 de março de 2021**, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico **e-mail: selecaoreriutaba@hotmail.com**

3.2. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos descritos no item 2.2

3.3. As informações preenchidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de desclassificar aquele que preenchê-la de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.4. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

3.5. São anexos desta Seleção Simplificada, dela fazendo parte integrante:

3.5.1. Cronograma (ANEXO II)

3.5.2. Ficha de Inscrição (ANEXO III);

com

3.5.3. Declaração de não acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos (ANEXO IV);

3.5.4. Formulário para interposição de recurso (ANEXO V);

3.5.5. Conteúdo Programático (ANEXO VII)

4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595, de 2018, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental, incumbindo aos Agentes Comunitários de Saúde desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595, de 2018.

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e conseqüente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

4.1. – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

4.2. – o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

4.3. – a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

4.4. – a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de

comab

sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

4.5. – realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

4.6. – o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

4.7. – a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

4.8. – a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

4.9. – a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

4.10. – a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

4.11. – a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente

Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

4.12. – a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

4.13. – a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

4.14. – a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos teleepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

4.15. – a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

4.16. – a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

4.17. – o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

4.18. – o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

5. VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

5.1. Tabelas dos cargos e salários:

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	40H	R\$ 1.550,00

5.2. Quadro de vagas: ANEXO I

5.3 A lotação dos profissionais será de acordo com a necessidade e demanda dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Saúde.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção, de que trata este Edital, constará de 2 (duas) etapas de caráter classificatória e eliminatório, tendo **pontuação máxima de 100 (cem) pontos**:

2016

Etapa	Pontuação
Análise de Documentos	Classificatório
ENTREVISTA	Pontuação máxima 100 pontos

6.1.2 Entrevista individualizada.

6.1.2.1 – Na entrevista de caráter eliminatório, valendo até 100 pontos, serão levados em consideração os seguintes aspectos;

- Conhecimento de temas atuais da saúde pública
- Conhecimento da área geográfica de Reriutaba
- Comunicabilidade
- Comprometimento com a proposta de Vigilância em Saúde de Reriutaba

6.1.2.2 – O hora e data da entrevista de cada inscrito será publicada no sítio eletrônico do município de Reriutaba <https://www.reriutaba.ce.gov.br/> com informações de local e horário individualizado.

7. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Serão considerados **classificados** nesta seleção os candidatos que obtiverem **nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos**.

7.2. O resultado final será divulgado em Ordem decrescente, em até 48 horas após o último dia de entrevista no site <https://www.reriutaba.ce.gov.br/>.

7.3. Em caso de empate na classificação final terá preferência:

7.3.1. O candidato que possuir maior idade;

7.4. Fica assegurado, ao(à)s candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais critério de desempate que sobrepõe aos demais, sucedido dos outros previstos no item anterior.

7.5. Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos(as) candidatos(as) para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

7.5 Serão convocados os candidatos por ordem de classificação respeitando o número de vagas estabelecidas neste edital mediante necessidade da Administração Pública.

Carolina

7.6 A contratação dar-se-á mediante contrato assinado entre as partes, a critério da Administração Pública.

8. VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8.1. As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no processo de seleção simplificada e unificada.

8.2. Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, cujo art.4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004.

8.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, VIII, da CRFB/88 e no art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos divulgados, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são possuidoras, mediante apresentação de laudo médico datado nos últimos 12 (doze) meses atestando a deficiência.

8.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

9. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da seleção simplificada o candidato que:

9.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;

9.2. Desrespeitar membro da Comissão Coordenadora da Seleção Pública;

9.3. Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital ou suas alterações;

9.4. Sem autorização, ausentar-se da sala onde esteja realizando a prova ou a entrevista;

9.5. Faltar ou chegar atrasado para a realização da prova ou da entrevista;

9.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.7. No dia de realização da prova e da entrevista, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem assim portar, nestes locais, armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, entre outros).

9.8. O descumprimento da instrução prevista no item anterior implicará na eliminação imediata e sumária do candidato.

10. RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo ao(à) Presidente da Comissão Coordenadora do processo seletivo em desfavor do resultado preliminar final a ser divulgado.

10.2. O recurso deverá ser entregue mediante requerimento próprio, conforme **ANEXO V**, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, no e-mail: selecaoreriutaba@hotmail.com.

10.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo todas as respectivas decisões individualizadas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados no flanelógrafo da Secretaria Municipal de Saúde e site e flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Reriutaba, relativos ao certame.

11.2 Nenhum(a) candidato(a) poderá se utilizar de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificada, sob pena de ser eliminado.

11.3. A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.

11.4. A contratação se dará até o provimento dos cargos mediante concurso Público ou pelo período de 01(um) ano, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período e alterado a critério da administração.

11.5. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção simplificada através das listagens divulgados no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Reriutaba e Secretaria Municipal de Saúde, relativos ao certame.

11.6. A aprovação e classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Reriutaba o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade orçamentária, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.7. O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, entre outros) junto à Secretaria Municipal de Saúde de Reriutaba, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.8. A qualquer tempo a Administração poderá anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a) sempre que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

11.9. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra interrupção regular na prestação.

11.10. Poderá a contratante rescindir ou resilir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que

ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

11.11. A Comissão de Coordenação, instituída no item II, será destituída após a divulgação do resultado final definitivo.

11.12. A presente seleção simplificada é para a contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Reriutaba e demais aplicáveis à espécie.

11.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer outros complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo;

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

11.16. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reriutaba/CE, 24 de março de 2021.


NAPOLINE SILVA MELO
Secretária Municipal de Saúde

ses

ANEXO I

LOCALIDADE/UBS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA*
CAMPO-LINDO (UBS- CAMPO-LINDO)	02	02
SASSÁ (UBS- CAMPO-LINDO)	01	01
OITICICA (UBS- PRIMEIRA VÁRZEA)	01	01
LAGOA GRANDE (UBS -PRIMEIRA VÁRZEA)	01	01
LAGOA DE DENTRO (UBS-PRIMEIRA VÁRZEA)	01	01
RUA SANTA RITA/ RUA MANGUEIRA/ RUA DOS AVELINOS (UBS- AMANAIARA)	01	01
JATOBÁ E PALMEIRA (UBS- MUFUMBAL/OITIZEIRO)	01	01
QUANDÚ E CRUZ DO LOURENÇO (UBS- MUFUMBAL/OITIZEIRO)	01	01
SÃO JOSÉ DO BADÚ (UBS- MUFUMBAL/OITIZEIRO)	01	01
ENGENHO E ALTAMIRA (UBS- AÇUDE DO MATO)	01	01
RUA ALDERICO MAGALHÃES, SANTA LUZIA (UBS AÇUDE DO MATO)	01	01
SABONETE, SARAPÓ, CARNAÚBA PRETA (UBS AÇUDE DO MATO)	01	01
RUA PÃO DE AÇÚCAR, PARTE DA SANTA CRUZ VELHA E RAMPA DE BAIXO (UBS SEDE I)	01	01
VILA NOVA RAMPA E PADRE CICERO (UBS SEDE I)	01	01
RUA RAIMUNDO CAPISTRANO DE CASTRO, RUA PEDRO RODRIGUES MARTINS, RUA JOSÉ PEDRO PAIVA, RUA JOÃO FURTADO FILHO, RUA MANOEL TIBÚRCIO, RUA 25 DE SETEMBRO E RUA ALAÍDE RAMOS (UBS- SEDE II)	01	01
PARTE DO BARRO VERVELHO, RUA JOAQUIM MORAIS , PARTE TV. CORAÇÃO DE JESUS E RUA JOÃO PAULO PASSOS. UBS SEDE III	01	01
PARTE RUA 25 DE SETEMBRO, AV SANTO ANTONIO, PARTE DA TV CORAÇÃO DE JESUS, RUA ALAÍDE RAMOS E RUA AGRIPINO TEODORO SOARES. UBS SEDE III	01	01
RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, RUA TEREZA DE MAIO E RUA SANTO ANTÔNIO. UBS SEDE III	01	01

Handwritten signature

ANEXO II
CRONOGRAMA
GERAL

ATO	DATA	HORÁRIO
Lançamento do Edital	24/03/2021	
Inscrições	25 e 26/03/2021	Todo o dia
		Todo o dia
Publicação de Data e Horário da Realização da entrevista	30/03/2021	
Realização da entrevista	Agendada	Agendada
Resultado	48 horas após encerramento das entrevistas	
Prazo para Recurso	24 horas a contar da divulgação do resultado preliminar	
Resultado após análise dos Recursos	24 horas a contar do prazo final dos recursos	
Resultado definitivo da seleção	24 horas a contar do prazo do resultado dos recursos	

Observação: Em razão da Pandemia do COVID-19, as entrevistas serão individualizadas, agendada por dia e horário para cada inscrito.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 001/2021 SMS

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

IDADE: _____ SEXO: () M () F

Concorre a vaga destinadas a pessoas com deficiência:
() Sim _____ () Não _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

NATURALIDADE: _____ EMAIL: _____

CELULAR: () 9 _____ - _____ CELULAR: () 9 _____ - _____

RG: _____ ORG. EXP: _____ CPF: _____

VAGA QUE CONCORRE

ÁREA: _____

Reriutaba, CE, ____ de _____ 2021

Assinatura do(a) Candidato(a)

Prefeitura Municipal de Reriutaba Secretaria de Saúde

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____

NOME: _____

AREA: _____

Reriutaba, CE, ____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) recebedor/responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

DECLARO, para fins de contratação no cargo público da Secretaria Municipal de Saúde de Reriutaba, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo em que serei contratado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; DECLARO QUE NÃO RECEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo em que serei contratado; DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acúmulo de cargos; DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

Anexo V – Atribuições específicas Agente Comunitário de Saúde (ACS)

Realização do cadastramento das famílias; Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil socioeconômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da Região de Abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua Região de Abrangência; Realização do acompanhamento das microáreas de risco; Realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; Atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; Promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; Promoção do aleitamento materno exclusivo; Monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; Monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; Monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; Identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; Seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; Atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; Monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas; Realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; Realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; Realização de ações educativas referentes ao climatério; Realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; Realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; Busca ativa das doenças infecto contagiosas; Apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; Supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; Identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; Incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; Orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; Realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; Realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; Estimulação da participação comunitária para ações

que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas para sua ESF, exames e atendimento odontológicos, quando necessário para maiores de 65 anos e em ocasiões especiais para acamados; Realizar outras atividades afins inerentes à função.